



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5628, de 22 de outubro de 2024.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), tendo em vista o Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas atividades em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde através do Pronto Atendimento Municipal; os serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do município; bem como a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo a Secretaria de origem, a responsável pelo controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 22 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA;122.***-**-** Data: 23/10/2024 14:34:53

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/10/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10 136.***-**-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 23 / 10 / 20 24

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23 / 12 / 2025

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo